

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	PROJETO DE INDICAÇÃO		
Autor:	99854 - DEPUTADO SALMITO		
Usuário assinator:	99854 - DEPUTADO SALMITO		
Data da criação:	06/11/2025 10:13:57	Data da assinatura:	06/11/2025 10:15:00



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO SALMITO

PROJETO DE INDICAÇÃO
06/11/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EQUIPARAR INCENTIVOS FISCAIS OFERECIDOS POR OUTRAS UNIDADES FEDERATIVAS A EMPRESAS SITUADAS NO ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA QUE INDICA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ INDICA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a equiparar incentivos fiscais oferecidos por outras unidades federativas a empresas situadas no Estado do Ceará, com o objetivo de evitar a perda de unidades de empresas situadas em território cearense.

Art. 2º. São objetivos desta Lei:

- I – promover o desenvolvimento econômico do Estado do Ceará através de incentivos fiscais estratégicos;
- II – preservar e aumentar o número de empregos gerados no território cearense;
- III – evitar a saída empresas situadas no Estado do Ceará;
- IV – estimular a atração de novos investimentos produtivos e tecnológicos;
- V – fortalecer a competitividade do parque industrial e comercial cearense em relação a outras unidades federativas;
- VI – contribuir para a redução das desigualdades regionais e para o equilíbrio do desenvolvimento econômico no território estadual;
- VII – fomentar a inovação e a modernização tecnológica nas empresas beneficiadas pelos incentivos fiscais.

Art. 3º. Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, como rege a Constituição Estadual, o Governador do Estado enviará para esta Casa Legislativa uma mensagem para apreciação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 06 de novembro de 2025.

Deputado Estadual Salmito

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Indicação tem por finalidade sugerir ao Poder Executivo Estadual a adoção de medidas voltadas à equiparação de incentivos fiscais oferecidos por outras unidades federativas às empresas situadas no Estado do Ceará, com o objetivo de evitar a perda de empreendimentos instalados em território cearense.

Cumprе salientar que a proposição busca manter o Estado do Ceará em elevado nível de competitividade em relação às demais unidades da Federação, prevenindo a migração de empresas para outros estados e, consequentemente, a perda de investimentos e postos de trabalho.

A política de atração de empresas implementada pelo Governo do Estado do Ceará tem apresentado resultados expressivos, promovendo o crescimento econômico, a geração de emprego e renda para a população e o fortalecimento da arrecadação estadual. Os indicadores do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) demonstram saldos positivos de empregos formais, enquanto o Produto Interno Bruto (PIB) cearense tem registrado crescimento superior à média nacional em sucessivos períodos.

Ademais, o Governo do Ceará foi recentemente agraciado com o III Prêmio Qualidade da Informação Contábil e Fiscal, promovido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), obtendo a classificação Capacidade de Pagamento A+ (Capag A+), que atesta a eficiência da gestão fiscal e a transparência das contas públicas. Esses resultados evidenciam o equilíbrio e a solidez fiscal do Estado, construídos a partir de uma política responsável e sustentável de gestão financeira.

Dessa forma, a presente iniciativa reforça o compromisso do Estado do Ceará com o desenvolvimento econômico, a manutenção de empregos, a atração de novos investimentos e a melhoria da qualidade de vida dos cearenses.

Diante do exposto, peço a aquiescência dos meus dignos pares, nesta nobre Casa Legislativa, a fim de aprovar este Projeto de Indicação.



DEPUTADO SALMITO

DEPUTADO (A)